

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2023

Senhor Presidente;
Senhores (a) Vereadores (a),



Altera as Leis Municipais nº 949, de 27 de agosto de 2020 e 965 de 04 de março de 2021, dispondo sobre o salário-base do cargo efetivo de Técnico Contábil, Psicólogo (a), Assistente Social, e dá outras providências.

O projeto de número em epígrafe justifica-se, porquanto os técnicos contábeis estão sem correção salarial desde 2021, quando pela Lei nº 965, de 04 de março de 2021 fora corrigido o vencimento-base de R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Já os cargos de Psicólogo (a) e Assistente Social estão sem correção salarial desde 2020, quando do advento da Lei Municipal nº 949, de 27 de agosto de 2020.

Ademais, visando uma política de valorização dos profissionais respectivos e sabendo das atribuições, responsabilidades e empenho relativos ao cargo, tendo por base o princípio da legalidade, entende-se que seja legítimo, legal, oportuno e conveniente a correção salarial proposta.

Destarte, contando com o poder legislativo municipal, remetemos o respectivo projeto de lei para melhor análise e votação.

Verdejante, 06 de julho de 2023.



HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 018/2023.

Altera as Leis Municipais nº 949, de 27 de agosto de 2020 e 965 de 04 de março de 2021, dispondo sobre o salário-base do cargo efetivo de Técnico Contábil, Psicólogo (a), Assistente Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 965, de 04 de março de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações no tocante ao salário-base dos cargos efetivos de Técnico Contábil, Psicólogo (a) e Assistente Social:

“**Art. 1º** Fica Estabelecida a Estrutura Organizacional dos Cargos Efetivos do Município de Verdejante, distribuídas na forma abaixo, com os respectivos salários, carga horária e atribuições”.

QUANTIDADE DE CARGOS	CARGO EFETIVO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO-BASE MENSAL
03	Técnico Contábil	40 horas semanais	R\$ 1.800,00
03	Psicólogo (a)	30 horas semanais	R\$ 2.000,00
02	Assistente Social	30 horas semanais	R\$ 2.000,00

Art. 2º As despesas prevista na presente Lei Municipal, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 949/2020 e 965/2021.

Verdejante, 06 de julho de 2023.



HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito